



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 766 - 06 de Setembro de 2018 - X

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1.474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuíba
Adm. Regional de Papucaia

DECRETO Nº 3.818 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições que se encontram insculpidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o expediente de modo a possibilitar às partes o conhecimento prévio de atos administrativos;

CONSIDERANDO, a necessidade de superintender todas as atividades administrativas do Poder Executivo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional no dia 06 de setembro de 2018 (quinta-feira).

§ 1º Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão nos casos julgados necessários.

§ 3º O disposto no caput não se aplica às unidades escolares tendo em vista o calendário escolar já determinado, bem como os setores de compras e licitações que tenham atividades agendadas para a referida data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO nº 3.819, de 05 de setembro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2018 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.211.056,92 (hum milhão, duzentos e onze mil, cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS	
50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0041-10.122.0001.2.111.3.1.90.11.01.00.00.00.0000	R\$ 467.814,92
0080-10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00020	R\$ 60.000,00
0081-10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00021	R\$ 140.000,00
0084-10.302.0009.2.054.3.3.90.36.00.00.00.00020	R\$ 23.592,72
0085-10.302.0009.2.054.3.3.90.36.00.00.00.00021	R\$ 22.331,99
0087-10.302.0009.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00004	R\$ 497.317,29

Total da Suplementação: R\$ 1.211.056,92

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS	
50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0001-10.122.0001.1.004.4.4.90.51.00.00.00.00000	R\$ 500,00
0002-10.122.0001.1.004.4.4.90.51.00.00.00.00004	R\$ 500,00
0003-10.122.0001.1.004.4.4.90.51.00.00.00.00020	R\$ 40.000,00
0004-10.122.0001.1.004.4.4.90.51.00.00.00.00021	R\$ 20.000,00
0009-10.122.0001.1.004.4.4.90.52.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0010-10.122.0001.1.004.4.4.90.52.00.00.00.00004	R\$ 1.000,00
0012-10.122.0001.1.004.4.4.90.52.00.00.00.00021	R\$ 100.000,00
0018-10.122.0001.2.036.3.3.90.14.00.00.00.00020	R\$ 1.000,00
0019-10.122.0001.2.036.3.3.90.14.00.00.00.00021	R\$ 1.000,00
0022-10.122.0001.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00000	R\$ 500,00
0023-10.122.0001.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00004	R\$ 500,00
0024-10.122.0001.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00021	R\$ 1.000,00
0027-10.122.0001.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00000	R\$ 5.765,57
0028-10.122.0001.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00021	R\$ 5.954,92
0031-10.122.0001.2.036.3.3.90.47.00.00.00.00020	R\$ 20.000,00

0032-10.122.0001.2.036.3.3.90.47.00.00.00.00021	R\$ 15.000,00
0038-10.122.0001.2.036.3.3.90.92.00.00.00.00004	R\$ 500,00
0040-10.122.0001.2.111.3.1.90.05.00.00.00.00000	R\$ 800,00
0042-10.122.0001.2.111.3.1.90.11.01.00.00.00020	R\$ 1.000,00
0043-10.122.0001.2.111.3.1.90.11.01.00.00.00021	R\$ 1.000,00
0046-10.122.0001.2.111.3.1.90.13.01.00.00.00000	R\$ 80.000,00
0047-10.122.0001.2.111.3.1.90.13.03.00.00.00000	R\$ 120.000,00
0048-10.122.0001.2.111.3.1.90.91.00.00.00.00000	R\$ 500,00
0049-10.122.0001.2.111.3.1.91.13.02.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0049-10.122.0001.2.111.3.1.91.13.02.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0050-10.122.0001.2.113.3.1.90.05.00.00.00000	R\$ 150,00
0051-10.122.0001.2.113.3.1.90.11.01.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0052-10.122.0001.2.113.3.1.90.13.01.00.00.00000	R\$ 40.000,00
0053-10.122.0001.2.113.3.1.90.13.03.00.00.00000	R\$ 60.000,00
0054-10.301.0001.2.112.3.1.90.05.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0055-10.301.0001.2.112.3.1.90.11.01.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0056-10.301.0001.2.112.3.1.90.13.01.00.00.00000	R\$ 60.000,00
0057-10.301.0001.2.112.3.1.90.13.03.00.00.00000	R\$ 90.000,00
0059-10.301.0009.2.048.3.3.90.36.00.00.00.00020	R\$ 2.078,70
0060-10.301.0009.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00020	R\$ 1.460,00
0062-10.301.0009.2.049.3.3.90.36.00.00.00.00020	R\$ 100,00
0063-10.301.0009.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00020	R\$ 7.089,00
0065-10.301.0009.2.050.3.3.90.36.00.00.00.00020	R\$ 1.328,14
0066-10.301.0009.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00020	R\$ 24,00
0067-10.301.0009.2.051.3.3.50.41.00.00.00.00000	R\$ 500,00
0069-10.301.0009.2.051.3.3.71.70.00.00.00.00004	R\$ 500,00
0072-10.301.0009.2.052.3.3.90.36.00.00.00.00020	R\$ 3.997,81
0073-10.301.0009.2.052.3.3.90.36.00.00.00.00021	R\$ 10.000,00
0074-10.301.0009.2.052.3.3.90.39.00.00.00.00020	R\$ 358,00
0075-10.301.0009.2.052.3.3.90.39.00.00.00.00021	R\$ 4.220,00
0076-10.301.0009.2.053.3.3.50.43.00.00.00.00004	R\$ 500,00
0077-10.301.0009.2.053.3.3.50.43.00.00.00.00021	R\$ 500,00
0078-10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00000	R\$ 500,00
0079-10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00004	R\$ 500,00
0079-10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00004	R\$ 500,00
0086-10.302.0009.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00000	R\$ 99,35
0091-10.302.0009.2.054.3.3.90.92.00.00.00.00004	R\$ 490.817,29
0092-10.302.0009.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00000	R\$ 500,00
0093-10.302.0009.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00004	R\$ 500,00
0097-10.302.0009.2.055.3.3.90.36.00.00.00.00020	R\$ 4.657,07
0098-10.302.0009.2.055.3.3.90.36.00.00.00.00021	R\$ 3.657,07
0101-10.303.0009.2.056.3.3.90.30.00.00.00.00000	R\$ 500,00
0102-10.303.0009.2.056.3.3.90.30.00.00.00.00004	R\$ 500,00
0103-10.303.0009.2.056.3.3.90.32.00.00.00.00020	R\$ 500,00
0106-10.303.0009.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0107-10.303.0009.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00004	R\$ 500,00
0117-10.304.0009.2.061.3.3.90.30.00.00.00.00000	R\$ 500,00
0118-10.304.0009.2.061.3.3.90.30.00.00.00.00004	R\$ 500,00
0122-10.305.0009.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00000	R\$ 1.000,00
0123-10.305.0009.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00004	R\$ 500,00

Total da Anulação: 1.211.056,92

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0289/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Eleitoral, tendo em vista o Processo Administrativo Nº3721/2018,

RESOLVE:

1 - CONCEDER LICENÇA da função de Professor II na matrícula 2001 a senhora abaixo relacionada para concorrer a Cargo Eletivo, conforme preconiza a Lei Eleitoral, a partir de 04 de Julho de 2018.

• JANIR MENEZES - Professor II da Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retomando seus efeitos a partir de 04 de Julho de 2018.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE AGOSTO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº0290/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 0046 de 24 de janeiro de 2017 e de acordo com Processo Administrativo Nº4572/2018.

RESOLVE:

1 – EXONERAR, a pedido a senhora abaixo relacionada do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescente –CMDCA), a partir de 23 de Agosto de 2018.

CARGO/NOME

Assessor Técnico III
RENATA CARVALHO BRAGA

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Agosto de 2018.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE AGOSTO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0291/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº391 de 11 de Dezembro de 2017 e em conformidade com o art.53, inciso III, alínea "a", art.56, incisos I, II, e III da Lei nº1.667/2006, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e art. 3º, Inciso I e III da Emenda Constitucional nº47/05.

RESOLVE:

1 – APOSENTAR, Por Tempo de Contribuição e Idade a partir de 01 de Setembro de 2018, com vencimento integrais, a servidora estatutária desta Municipalidade a Sra. ANGELA SILVEIRA MACHADO, Matr.1645, na função de Auxiliar Operacional de Saúde, base legal art. 44 da Lei Complementar nº 001/91, Lei nº 1.705/08, Lei 2.365/2018; art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 001/91, Lei Complementar nº004/92 e lei nº1.033/96.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0292/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1 – EXONERAR, o senhor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, a partir de 31 de Agosto de 2018.

CARGO/NOME

Assessor Técnico II
THIAGO MIRANDA CALDAS

2 – NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, a partir de 01 de Setembro de 2018.

CARGO/NOME

Assessoria Técnica II
HYPÓLITO ALVES BASTOS

SÍMBOLO
DAS VII

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das respectivas datas.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0293/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1 – DESIGNAR, o senhor abaixo relacionado para responder pelo cargo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sem ônus a partir de 01 de Setembro de 2018, na Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho.

Gerência de Tesouraria
HYPÓLITO ALVES BASTOS

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2018.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0294/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº265 de 04 de Julho de 2018.

RESOLVE:

1 – FICA, concedida Pensão na integralidade a Sra. MARIA DO CARMO MELO DA COSTA, a partir de 29 de Maio de 2018, em virtude do falecimento de seu cônjuge o Sr. JOAQUIM BARBOSA DA COSTA, funcionário inativo desta Municipalidade na função de Bombeiro Hidráulico, Matrícula 768, Nivel 01, Referência 06, Grupo D, em conformidade com as Leis: Art. 53, § 5º e 10 da Lei Complementar Municipal nº 001/91, Art. 40, § 2º e 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, Art. 25, inciso I e art. 63 e inciso I da Lei Municipal Nº1.667/06, Lei Nº1.889/2012.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0295/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº0298 de 14 de Agosto de 2018, em conformidade com o art. 53, § 5º e 10 da Lei Complementar Municipal nº 001/91, art. 40, § 2º e 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, art. 25, inciso I e art. 63 e inciso I da Lei Municipal Nº1.667/06

RESOLVE:

1 – FICA, concedida Pensão na integralidade a Sra. GELCINEA FELICIANO DE MELLO, a partir de 10 de Agosto de 2018, em virtude do falecimento de seu cônjuge o Sr. JOSÉ WILSON JASMIM DE MELLO, funcionário inativo desta Municipalidade na função de Auxiliar Administrativo, Matrícula 2164, Nivel 01, Referência 03, base legal art. 44 da Lei Complementar 001/91, art. 1º, § único, art. 2º, § único e art. 6º, § 1º da Lei Nº1.033/96, art. 31 e art. 63, Inciso I da Lei nº1.667/2006 e Lei Municipal nº1.889/2012; art. 64, §1º a Lei Complementar 001/91 e art. 7º, § Único da Lei Municipal nº1.033/96 e art. 64, §1º da Lei Complementar 001/91.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

ATOS DA FUNDAÇÃO MACATUR

PORTARIA MACATUR Nº 002/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACATUR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – ESTABELECEER UNIFICAÇÃO DA AGENDA DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO MACATUR, conforme o seguinte:

- A) Todos os Gestores de Espaços, sob responsabilidade da Fundação MACATUR, devem, logo após estabelecido em Planejamento junto a Assessoria de Cultura, setor responsável direto pela coordenação destes equipamentos, encaminhar, com antecedência, toda a grade de eventos para que sejam produzidos os materiais de divulgação, assim como melhor possibilitar a agilização de necessidades de equipamentos e outros;
- B) As disponibilizações de datas, assim como suas confirmações devem ser encaminhadas a Assessoria de Cultura, antes de confirmadas e esta tomará decisão, conjuntamente com o Gestor do Espaço;
- C) Todos estes eventos produzidos nos espaços de Gestão da Fundação MACATUR serão incluídos na Agenda MACATUR, que será divulgada no primeiro sábado de cada mês, em jornal de circulação local e nas mídias sociais oficiais da Gestão Municipal;


2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 2018.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 03 de Setembro de 2018.

ADILSON ADRIANO MURIZINI DE SA
Presidente da Fundação MACATUR

antes



depois

Não havia definição sobre os ambientes fechados de uso coletivo onde era proibido fumar.

Permitia áreas para fumantes ou fumódromos em ambientes fechados.

Permitia a propaganda comercial dos produtos fumígenos em displays, com restrições.

Estabelecia que as embalagens deveriam conter advertências, em uma das laterais das maços, carteiras ou pacotes.

Proíbe o fumo em qualquer local fechado mesmo que parcialmente por uma parede, divisória, teto, toldo ou telhado.

Veda o fumo em todos os locais de uso coletivo fechado, não havendo mais áreas para fumantes ou fumódromos.

Veta qualquer propaganda comercial em todo o território nacional, permitindo apenas a exposição nos locais de vendas.


Obriga a advertência em 100% da face posterior e em uma das laterais. A partir de 2016, a advertência também deve estar em 30% da parte frontal.

LEI ANTIFUMO

#saúde
nasredes

blog.saude.gov.br

ATOS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

 **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Ofício nº 139/2018

Cachoeiras de Macacu, 04 de setembro de 2018.


Venho, através deste, solicitar a publicação das seguintes atribuições inerentes aos cargos:

- **GILVANA AZEVEDO MIRANDA**, inscrita no CPF sob o número nº 853.179.427-72, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, nomeada através da portaria nº0050/2017, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 673 de 03 de fevereiro de 2017.
- **HYPÓLITO ALVES BASTOS NETO**, inscrito no CPF sob o nº 124.099.525-34, Tesoureiro, nomeado através da portaria nº0293 publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 7666.

Aproveitamos para informar que os titulares assinam em conjunto quanto a qualquer movimentação financeira das contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme poderes que se seguem:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósitos;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débitos em conta relativos a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheques;
- Efetuar transferências/pagamentos;
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Efetuar Pagamentos;
- Efetuar Transferências;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Consultar contas/aplicações programadas repasse recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no GER. Financeiro;


Rua Oswaldo Aranha, nº. 06, Campo do Prado - Cachoeiras de Macacu - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2649 2519/ 2649 2538/ 2649 2561
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

 **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

- Solicitar saldos e extratos;
- Solicitar saldos de investimento;
- Solicitar saldos extratos de operação de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências p/ mesma titularidade;
- Encerrar constas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciamento financeiro.

Desde já agradecemos e reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

 **GILVANA AZEVEDO MIRANDA**
Secretária Municipal de Promoção Social e Trabalho
Gestora do FMAS

Rua Oswaldo Aranha, nº. 06, Campo do Prado - Cachoeiras de Macacu - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2649 2519/ 2649 2538/ 2649 2561
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



Eu estou no combate à dengue

Faça sua parte também:



Mantenha a caixa-d'água fechada.



Mantenha a lixeira fechada.

Não deixe água acumulada sobre a laje.



Mantenha as calhas limpas.

